SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2884

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41

DESPACHO Nº 32/2022

Tratam os autos a solicitação de prestação de serviço de impressão e fornecimento de papel timbrado tamanho A 4 e confecção de pastas para capa de processo.
Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **NATIVA – GRAFICA, SERIGRAFIA E CONFECCOES LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.474.274/0001-36,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 4.340,00** (quatro mil trezentos e quarenta reais)**.** Referido valor se adéqua aos requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **NATIVA-GRAFICA, SERIGRAFIA E CONFECCOES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.474.274/0001-36,** para fins de prestação de serviço de impressão e fornecimento de papel timbrado tamanho A 4 e confecção de pastas para capa de processo. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:5C43A354

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DO CONVÊNIO 147/2022.

Processo Adm.: 002/2022
Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONALTRÊS RIOS - CM3R.
Convenente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Interveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

Objeto: Estabelecimento de colaboração mútua entre os participes, visando o desenvolvimento do projeto de extensão: "DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE BIOFERTILIZANTES, PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS", para levantamento de potencialidades para incubação e estruturação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis; planejamento de programas de coleta seletiva e educação ambiental; implantação de sistemas de processamento de resíduos orgânicos para fins de compostagem, nas áreas de atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R, cadastrado na UFG sob o Código nº PJ117-2022.

Vigência: 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Valor total: R$83.894,10 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), oriundos do orçamento do Consórcio Intermunicipal Três Rios, a ser pago em 2 parcelas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.73.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento para o exercício de 2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, art. 116, Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n. 7.423/10, e Decreto n. 8.241/14.

Data Assinatura: 11 de agosto de 2022**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 15 de agosto de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:52E3948A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 255/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Locação de Som em 3 dias de Rodeio no Distrito de Fiicolandia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de prestação de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Locação de Som em 3 dias de Rodeio no Distrito de Fiicolandia;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado na Secretaria de Administração de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Locação de Som em 3 dias de Rodeio no Distrito de Fiicolandia, para atender as demandas da Secretaria de Administração de Amaralina-GO.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Prestação de serviço em Locação de Som em 3 dias de Rodeio no Distrito de Fiicolandia por meio da empresa FABRICIO RODRIGUES DA SILVA 01394332106, inscrito no CNPJ sob nº 27.140.444/0001-89, localizada na AVENIDA PRINCIPAL – SETOR CENTRAL – CEP 76.410-000 – CAMPINORTE - GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.000,00 (quatro mil reais)**, em favor da empresa FABRICIO RODRIGUES DA SILVA 01394332106, inscrito no CNPJ sob nº 27.140.444/0001-89, localizada na AVENIDA PRINCIPAL – SETOR CENTRAL – CEP 76.410-000 – CAMPINORTE - GO. Para

Prestação de serviço em Locação de Som em 3 dias de Rodeio no Distrito de Fiicolandia, para atender as demandas da Secretaria de Administração de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa FABRICIO RODRIGUES DA SILVA 01394332106, inscrito no CNPJ sob nº 27.140.444/0001-89, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 dias de agosto de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina –GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:7103EDB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº661/2022

PORTARIA FMS Nº661/2022 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* PORTARIA FMS Nº641/2022, 10 DE AGOSTO DE 2022, com saída no dia 09/08/2022 e retorno previsto para o dia: 10/08/2022, devido à necessidade de permanência na cidade por mais 01 (um) dia o mesmo retornou dia 11/08/2022, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, o mesmo deverá receber a liberação de recursos referente a despesa com mais 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com mais 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) totalizando o valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:95375C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº654/2022

PORTARIA FMS Nº654/2022 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 11/08/2022, e retorno previsto para o dia: 12/08/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais) e 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7753626A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº655/2022

PORTARIA FMS Nº655/2022 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT SEMI UTI – PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 12/08/2022, e retorno previsto para o dia: 13/08/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5BF5EFCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº659/2022

PORTARIA FMS Nº659/2022 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE – PLACA: PRM-9684, desta municipalidade, com saída no dia: 14/08/2022 e retorno previsto para o dia: 17/08/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do Ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:403FD3DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº658/2022

PORTARIA FMS Nº658/2022 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 12/08/2022, e retorno previsto para o dia: 13/08/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais) e 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C84C8D4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº657/2022

PORTARIA FMS Nº657/2022 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921 desta municipalidade com saída no dia: 11/08/2022, e retorno previsto para o dia: 13/08/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:04B47F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº656/2022

PORTARIA FMS Nº656/2022 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 12/08/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B552789C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº660/2022

PORTARIA FMS Nº660/2022 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921 desta municipalidade com saída no dia: 15/08/2022, e retorno previsto para o dia: 16/08/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais) e 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BA463CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº662/2022

PORTARIA FMS Nº662/2022 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT SEMI UTI – PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 14/08/2022, e retorno previsto para o dia: 15/08/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00

(quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais) e 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Dois (15/08/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2E1BE354

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156

PORTARIA Nº 156/2022 APORÉ-GO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo de placa RCA-2H89, **PARA RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES A INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM SURTO PSICÓTICO JUNTO AO INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAÚDE MENTAL CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO**, com saída no dia **10/08/2022** e retorno previsto para o dia **11/08/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 150,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (15/08/2022).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6474D82E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:065/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **aquisição de materiais para construção de meio fio com sarjeta no bairros Terra Nova e Distrito Comercial**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 065/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 15 de agosto de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FE4E7CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:065/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de **aquisição de materiais para construção de meio fio com sarjeta no bairros Terra Nova e Distrito Comercial**. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório **aquisição de materiais para construção de meio fio com sarjeta no bairros Terra Nova e Distrito Comercial.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 15 de agosto de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:51C4F0C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:065/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **Lucas Borille** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 065/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 15 de agosto de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1DD4EDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 776/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 776/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Educação Infantil, a Sra. **MARIA SOUSA RODRIGUES,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Correa Rodrigues Junior FU, a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:45AA5662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 775/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 775/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 13222/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o servidor Sr. **BRUNO ALBERTINO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:321856D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRARO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.119/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 05/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - **Edital nº 05/2022.**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA, ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, E HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONNER E SUPRIMENTOS. PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO CONFORME SOLICITAÇÕES E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*
VALOR TOTAL: R$ 343.361,42 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI**, JOSEMILIA **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, **J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, **TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, **RC HOSPITALAR LTDA**, **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME**, **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**, **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, **CANAÃ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – LTDA**, **ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME**, **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI**, **ROSÂNGELA SOUSA E SILVA**, **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Gestora do FMS homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO aos 08 de Agosto de 2022.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:A2C42DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1062/2022

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama - GO e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e o PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONA** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei define a estrutura organizacional com os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Diorama.

Art. 2º. Para cumprimento de suas atribuições institucionais e legais, o Poder Executivo Municipal será exercido através do Prefeito Municipal, auxiliado pelos titulares dos cargos de Secretários Municipais e de outros equivalentes que compõem a estrutura administrativa, bem como dos ocupantes dos cargos de assessoramento das unidades administrativas básicas e complementares.

CAPÍTULO II

DO MODELO DE GESTÃO

Art. 3º. O modelo de gestão da Administração Pública Municipal de Diorama a ser implantado a partir desta Lei introduz novas práticas gerenciais visando a integração das políticas públicas, ancoradas na estratégia de aproximar suas atividades da sociedade organizada e do cidadão por meio de atuação transparente de forma presencial ou digital que possibilitem meios de controle social do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O modelo de gestão da Administração Pública Municipal a ser implantado, a partir desta Lei, está lastreado na introdução de novas práticas gerenciais como a gestão por projetos e resultados, assim como, a atuação sistêmica dos órgãos visando o dinamismo e a integração das políticas públicas por meio do planejamento estratégico com foco no equilíbrio financeiro, na transparência, na desburocratização e na eficientização dos serviços públicos.

Art. 5º. Fica criado o Conselho de Gestão Municipal coordenado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e secretariado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, integrados pelos titulares dos órgãos municipais com competência e forma de atuação estabelecidos em decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Prefeito Municipal poderá estabelecer metas e critérios de avaliação de desempenho para os órgãos municipais e seus servidores, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.7º. A Administração Pública Municipal, compreende a organização institucional dos órgãos, unidades administrativas e respectivos cargos, encarregados pela prestação de serviços públicos, em sintonia com as funções constitucionais do Poder Executivo, executando atividades de forma integrada, nas seguintes áreas de atuação:

I – **Desenvolvimento da Governança Institucional,** representado pelos órgãos que atuam nas atividades de articulação e gestão político-institucionais com a finalidade de dar sustentação técnica e gerencial ao exercício das atribuições legais do Poder Executivo Municipal;

II - **Desenvolvimento Econômico Sustentável e Infraestrutura,** representado pelos órgãos de formulação e execução de políticas de geração de emprego e renda, de meio ambiente, de planejamento urbano e rural, de trânsito, transporte, turismo e agricultura bem como de execução de políticas públicas de urbanização, de construção e conservação da infraestrutura, e ainda de prestação de serviços urbanos;

III – **Desenvolvimento Social,** representado pelas atividades de planejamento, organização e execução das ações que visem a formação da cidadania e o acolhimento das pessoas, observado o caráter emancipatório, por meio das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte.

Art. 8º. A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Diorama é composta dos seguintes órgãos, por área de atuação.

I – Desenvolvimento da Governança Institucional:

a) Gabinete do Prefeito
b) Gabinete do Vice-Prefeito
c) Controladoria Geral do Município
d) Secretaria Municipal de Administração
e) Secretaria Municipal de Finanças.

II – Desenvolvimento Econômico Sustentável e Infraestrutura:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

III – Desenvolvimento Social:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
b) Secretaria Municipal de Saúde
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 9º. Os órgãos e suas unidades básicas e complementares da estrutura administrativa, com os seus respectivos cargos de provimento em comissão, são os criados ou mantidos nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Diorama esboçada no **Anexo I**, terá desdobramento operativo que identificará a hierarquia funcional das unidades administrativas básicas e complementares de cada órgão.

Art. 10. Os órgãos de deliberação coletiva representados pelos Conselhos Municipais, bem como os Fundos Municipais criados por leis específicas, permanecem inalterados, mantendo as suas competências e composições, integrando aos órgãos da Administração Municipal que tenham afinidade, de acordo com a legislação que os instituíram ou nos termos determinados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, caso a legislação não especifique o vínculo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Gabinete do Prefeito é o órgão dirigido em conjunto pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, competindo–lhes, dentre outras atribuições regimentais:

I – a prestação da assistência e assessoramento ao Prefeito Municipal nas questões administrativas e representação institucional;

II - a gestão da agenda, do expediente e do gerenciamento das atividades de apoio ao Prefeito Municipal;

III - o suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eletrônicos;

IV - a coordenação da equipe e a resolução de questões administrativas;

V - o gerenciamento da segurança pessoal do Prefeito, no seu local de trabalho e residência, bem como nos eventos públicos e viagens oficiais;

VI- a promoção de relacionamento com a imprensa, o assessoramento e o atendimento de todas as demandas direcionadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII - a gestão da comunicação institucional, promovendo interação e divulgação das ações da Prefeitura Municipal;

VIII - a coordenação da execução das atividades de cerimonial público nos eventos em que o Prefeito é participante;

IX - a condução e organização de eventos e solenidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial.

X - o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da Administração Municipal, por meio de sistema da ouvidoria pública, e seu encaminhamento a outros órgãos municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para correção de desvios, ou de omissões;

XI– a formulação de políticas públicas de segurança pública municipal, e defesa civil na área territorial do Município, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes;

XII – a elaboração de decretos e atos normativos de competência do Prefeito, bem como a gestão do acervo legislativo e das publicações oficiais do Município;

XIII - a elaboração e acompanhamento de proposições, projetos de leis, vetos e informações encaminhados à apreciação ao Poder Legislativo;

XIV – a articulação entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, outros municípios e entidades da sociedade civil;

XV - o acompanhamento das demandas encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e adoção das providências cabíveis;

XVI - a aplicação de medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios;

XVII – o acompanhamento das proposituras encaminhadas pelas Associações Comunitárias, Entidades de Classe e Órgãos Colegiados,

providenciando o que os mesmos requerem junto aos órgãos municipais;
XVIII – a articulação das ações para atender as demandas dos parlamentares e sua compatibilização com as disponibilidades de recursos e metas do Governo do Município.
XIX – a coordenação das consultorias e serviços terceirizados de apoio às ações do governo municipal.
Art. 12. A Chefia de Gabinete do Prefeito compete supervisionar o funcionamento do Gabinete e fazer cumprir as determinações do Prefeito em assuntos políticos e administrativos.

Seção II

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 13. O Gabinete do Vice–Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice–Prefeito no exercício de suas atribuições institucionais, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:
I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;
II - a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;
III – a gestão da agenda do Vice-Prefeito, bem como o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de seu interesse;
IV - o auxílio ao Gabinete do Prefeito quando necessário.

Seção III

Da Controladoria Geral do Município

Art. 14. A Controladoria Geral do Município é o órgão chefiado pelo ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, tem a finalidade de formular e executar a política de controle interno, competindo–lhe as seguintes atribuições regimentais:
I - a realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como dos seus fundos;
II - o acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente;
III - a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em órgão da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária**;**
IV - a avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades conveniadas;
V - a análise da regularidade da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
VI - a verificação da regularidade de processos de licitação pública;
VII - a elaboração de relatórios referentes às contas anuais do Prefeito e a gestão fiscal;
VIII - a fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;
IX - a proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
X - o zelo e a ação para fazer cumprir a política Municipal de transparência, acesso aos cidadãos às informações e ética na Administração Pública;
XI – a promoção do acesso ao cidadão e a transparência das informações e atos públicos em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração**,** dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições regimentais as seguintes:
I - a formulação e execução das políticas de administração de recursos humanos, a coordenação e execução das atividades de cadastramento, alocação, concessão de benefícios, capacitação, realização de concursos públicos e processos seletivos, bem como o processamento da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal;
II - a apuração de denúncias relativas a infrações disciplinares de agentes e servidores municipais, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as de competência privativa do Prefeito Municipal;
III - a gestão de compras e suprimento de bens e serviços, contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização dos processos licitatórios para órgãos da Administração Municipal, bem como o gerenciamento do sistema de cadastro de fornecedores;
IV - a gestão de materiais, serviços, patrimônio, transportes, bem como o armazenamento de materiais de consumo e equipamentos;
V - o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados nos órgãos municipais, bem como o gerenciamento de banco de dados;
VI - a instalação e manutenção de equipamentos de informática e de redes elétrica e lógica na Administração Municipal;
VII - a gestão das atividades de organização, registro e guarda de documentos municipais, assegurando a consulta a processos e documentos preservados;
VIII - a organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos e processos;
IX - a gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições regimentais:
I - a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
II - a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
III - a organização e a manutenção do cadastro econômico e imobiliário do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização;
IV - a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança administrativa, o controle e registro do seu pagamento;
V - a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;
VI - a elaboração e emissão de balancetes, balanços patrimoniais e prestação de contas dos gestores e demais atividades inerentes à contabilidade, observando a legislação vigente;
VII - o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial, bem como a execução orçamentária;
VIII - a destinação de recursos aos demais órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias, os programas e projetos do Governo e as demandas priorizadas na ação governamental;
IX - o processamento do pagamento de despesas, de repasse de recursos e da movimentação das contas bancárias da Prefeitura;
X – a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais em articulação;
XI - a coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da Administração Municipal;
XII - o cadastramento, o acompanhamento e o controle da execução de convênios em que são convenentes órgãos do Poder Executivo, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos do Poder Executivo Municipal;
XIII - a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
XIV - a coordenação, acompanhamento e supervisão das ações vinculadas a convênios e programas do Governo Federal, bem como a devida prestação de contas;
XV - a elaboração de projetos, gerência e execução de ações para captação de recursos para obras, serviços e programas de interesse do Município.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Art. 17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições regimentais:

I - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias, de edificações, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias municipais, vias urbanas e rurais;

II - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais do Município;

III - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados pela Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;

IV - o levantamento e cadastramento topográfico, a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal;

V - o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;

VI - o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, cemitério, calçadas e outros bens pertencentes ao Município;

VII – a administração, supervisão, gerenciamento e manutenção dos veículos pesados e máquinas pertencentes, locadas ou cedidas ao Município;

VIII - o exercício da função de órgão executivo do trânsito municipal, mediante a execução das atividades de emissão de documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços;

IX - a formulação e execução das políticas municipais de mobilidade e acessibilidade;

X - a proposição da normatização, por meio de legislação básica do zoneamento, da ocupação e parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;

XI - a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos próprios, locados ou cedidos por outros entes públicos.

XII - a coordenação e execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação e limpeza pública, varrição, coleta e destinação final do lixo, de capina e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;

XIII – a gestão e fiscalização dos serviços públicos de sua competência que forem terceirizados.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Art. 18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições regimentais:

I - o incentivo e estímulo à alocação e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais no Município, em especial, o apoio a micros e pequenas empresas;

II - o incentivo e execução das ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão de obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;

III - a formulação da política municipal de trabalho e de geração de emprego e renda;

IV – o incentivo a geração de vagas nas empresas para colocação de jovens no seu primeiro emprego;

V – a articulação com órgãos estaduais e federais para a emissão de documentos necessários a formalização de empregos;

VI - a implantação e implementação de programas especiais de microcrédito, voltados para o atendimento de pequenos empreendedores nos diversos segmentos comerciais, industriais, prestacionais e/ou produtivos;

VII – o planejamento, a coordenação e execução das políticas municipais de meio ambiente, a realização do licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental, bem como, a implantação e gestão das unidades de conservação e preservação ambiental;

VIII – a formulação e execução das políticas públicas para agricultura, pecuária e abastecimento;

IX - a articulação com órgãos estaduais e federais para formulação de políticas e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral e da organização das comunidades rurais;

X - o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos no Município.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelas políticas de assistência social e tem, dentre outras atribuições regulamentares:

I – a formulação e execução da Política Municipal da Assistência Social, bem como o desenvolvimento de ações de proteção social das pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, idosos e outros, em situação de risco e vulnerabilidade social;

II – o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços de proteção básica e especial, bem como programas e projetos de assistência social, conforme o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III – a ampliação do acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbanas e rurais;

IV – a coordenação e execução das ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

V – o planejamento, organização e a supervisão das ações de apoio a situações de riscos em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação a defesa civil no Município;

VI – a realização de diagnóstico e atualização dos dados de indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

VII – a manutenção da estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de benefícios eventuais;

VIII – a estruturação do apoio técnico e administrativo dos órgãos colegiados vinculados a Secretaria;

IX – a gestão dos Fundos vinculados à Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários, assegurando a sua utilização com eficiência e operacionalidade;

X – a celebração de convênios e contratos de parcerias e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e organizações não governamentais, visando a execução dos serviços socioassistenciais;

XI – a promoção e execução de políticas públicas para as mulheres, com iniciativas que consolidem a igualdade e a justiça na inserção da mulher ao mercado de trabalho, proporcionando saúde digna, educação e qualificação profissional, bem como a proteção de direitos às mulheres em situação de risco;

XII – a promoção de políticas públicas de igualdade racial, para o idoso e para as pessoas com deficiência.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, e tem, dentre outras atribuições regulamentares:

I - a formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;

II - a coordenação, supervisão e execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, iniciativa privada e entidades afins;

III - a gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a sua lei de criação, incluindo o planejamento, a coordenação e a execução das

atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;
IV - a prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;
V - a execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar e nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;
VI - a implementação e fiscalização de políticas relativas à saúde pública e de controle de vetores de doenças e zoonoses, em articulação com outros órgãos públicos;
VII - a implantação da política de humanização do atendimento, em caráter permanente, nos serviços de saúde;
VIII - a regulação, controle, avaliação e auditoria dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados com o Sistema Único de Saúde;
IX - o planejamento, controle e garantia do suprimento de medicamentos e insumos necessários à assistência farmacêutica, em conformidade com a política nacional e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
X - a prestação do suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
XI - a viabilização de canal de comunicação que possibilite avaliação e redirecionamento das atividades desenvolvidas pelo sistema de saúde municipal;
XII - a administração, a coordenação, manutenção a execução e o controle dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospitais para a prevenção à saúde da população;
XIII - a promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Educação responsável pelas políticas municipais de educação, cultura e esporte, cabendo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:
I - a formulação, planejamento, organização, controle e implementação da política educacional do Município, fundamentada no processo educacional de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão, em harmonia com o Conselho Municipal de Educação;
II – a elaboração e manutenção atualizada do Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
III – a elaboração das normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo;
IV - a elaboração e implementação de programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária no ensino fundamental e educação infantil;
V – a gestão e valorização dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física e dos equipamentos da educação, de acordo com a demanda;
VI - a administração e a execução das atividades da educação infantil e fundamental por intermédio das suas unidades educacionais;
VII - o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;
VIII - o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;
IX – a prestação do atendimento específico aos alunos com deficiência;
X – o atendimento dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação, transporte escolar e material didático escolar;
XI – a promoção do incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;
XII – a oferta de programas de ações culturais e esportivas vinculados ao currículo escolar;
XIII – a gestão dos recursos financeiros destinados à Educação, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;
XIV – a formulação das políticas públicas de cultura, esporte e lazer;
XV - o estimulo a produção e difusão da cultura existente, bem como preservar as manifestações culturais da população do Município;
XVI - a promoção de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza cultural, bem como o apoio, o incentivo à criação e à manutenção de instituições de caráter cultural;
XVII - a formulação e execução das políticas públicas de esporte e lazer junto aos diversos segmentos da sociedade;
XVIII - a promoção, a coordenação e o apoio das atividades e programas esportivos e de lazer junto aos organismos comunitários na busca da integração regional;
XIX - a realização de eventos e programas esportivos visando a integração das políticas públicas voltadas para a juventude.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão são de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e requerem dedicação exclusiva de seus ocupantes, exceto para os casos de acumulação legal quando não houver incompatibilidade de horário.
§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são destinados ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento nos órgãos municipais.
§ 2º. Além do vínculo de confiança, a escolha para a ocupação de cargo de provimento em comissão poderá exigir escolaridade específica, qualificação técnica e/ou experiência profissional.
§ 3º - Os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei, exigem grau de escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto para a sua nomeação, a ser comprovada mediante titulação ou declaração no ato da posse e **preferencialmente:**
I – a escolaridade de nível superior para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão com os símbolos DAS-1, DAS-2, DAS-3 e DAS-4;
II – a escolaridade de nível médio para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão com os símbolos DAS-5, DAS-6, DAI-1 e DAI-2;
III - a escolaridade de nível fundamental completo para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão com os símbolos DAI-3, DAI-4, DAI-5, AG-1 e AG-2.
Art. 23. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração.

Seção II

Dos Cargos da Estrutura Administrativa

Art. 24. Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa são os criados e especificados no **Anexo I** desta Lei, com os respectivos símbolos e quantitativos.
§ 1º. Os valores da remuneração mensal dos cargos de provimento em comissão das unidades administrativas básicas e complementares são os fixados no **Anexo II** desta Lei.
§ 2º. As atribuições gerais dos cargos de que trata este artigo estão dispostas no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º. Os titulares de unidades administrativas da Prefeitura Municipal serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por outro integrante da estrutura administrativa designado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º. Quando o período da substituição de que trata o parágrafo anterior ultrapassar mais de 15 (quinze) dias, o substituto perceberá o

valor da remuneração do substituído a título de Gratificação por Substituição, equivalente aos dias em que ocupar as funções, não cumulativos com a sua remuneração de origem se for titular de cargo em comissão ou exercer a opção de que trata o art. 35 desta Lei.

Seção III

Dos Cargos de Assessoramento Amplo

Art. 25. Os cargos de provimento em comissão de assessoramento amplo, são os criados e especificados no **Anexo III** desta Lei, com os respectivos símbolos, quantitativos e valores de remuneração mensal para serem nomeados e alocados aos órgãos municipais.

§ 1º. A gestão dos cargos de que trata este artigo será feita pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração para efeito de controle de quantitativo, lotação e remanejamento.

§ 2º. O ato de nomeação de servidores para cargos de assessoramento amplo deve conter a unidade administrativa de lotação.

§ 3º. Os cargos de que trata este artigo poderão ser remanejados de sua lotação inicial para outras unidades administrativa por ato do Secretário Municipal de Administração.

§ 4º. De acordo com o nível de escolaridade exigido, os ocupantes dos cargos de que trata este artigo exercerão as atribuições descritas no **Anexo IV** desta Lei.

Seção IV

Das Competências Comuns dos cargos de Secretários Municipais

Art. 26. Compete aos Secretários Municipais e aos titulares de órgãos equivalentes da Administração Pública Municipal:

I – exercer a administração do órgão de que seja titular, praticando todos os atos necessários na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;

III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VI - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito relacionados com as atribuições de seu órgão.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS

Art. 27. Os quadros de pessoal permanente e transitório de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama e seu Plano de Carreira e Vencimentos – PCV, constantes da Lei nº 597, de 25 de outubro de 2002, passam vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 28. O Quadro Permanente de Cargos de Servidores Públicos Efetivos é constituído dos cargos constantes da coluna "Cargo Atual" da Correlação de Cargos descrita no **Anexo V**, constantes dos grupos ocupacionais e será composto pelos respectivos quantitativos, carga horária, atribuições e requisitos para ingresso na forma do **Anexo VI.**

Art. 29. O Quadro Transitório de Cargos dos Servidores Públicos Efetivos é constituído dos cargos que serão extintos quando não houver mais ocupantes, na forma do **Anexo VII**, com atribuições, quantitativos e carga horária conforme o **Anexo VIII** desta Lei, sem prejuízo dos mesmos benefícios dos servidores que compõem os cargos do Quadro Permanente**.**

Parágrafo único. Ficam incluídos no Quadro Transitório de Cargos dos Servidores Públicos Efetivos, de que trata o *caput*, os cargos constantes do Quadro Provisório previsto na Lei nº 597, de 25 de outubro de 2002.

CAPÍTULO VII

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 30. O PCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização dos servidores públicos efetivos da carreira da Prefeitura Municipal de Diorama, com vistas à eficiência, eficácia e efetividade das ações relativas à execução dos serviços públicos, mediante a adoção dos seguintes sistemas:

I - sistema de direitos e vantagens que assegure remuneração harmonizada e justa aos servidores efetivos da carreira do Poder Executivo Municipal em contrapartida de suas funções e atribuições, bem como reconheça o seu esforço pela formação educacional, aperfeiçoamento e qualificação profissional visando a qualidade do serviço público e a sua valorização;

II - sistema de progressão funcional, que permita o reconhecimento da evolução do servidor na carreira por meio de avaliação de desempenho;

III - sistema permanente de formação e qualificação profissional, visando o incentivo ao bom desempenho do servidor e melhoria no serviço público.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 31. Os servidores públicos efetivos farão jus aos seguintes direitos e vantagens pecuniárias, sem prejuízo de outros previstos em Lei:

I - vencimento, conforme os valores fixados em Tabela própria nesta Lei;

II - adicional de progressão funcional na forma prevista nesta Lei;

III - adicional de função de confiança, conforme condições e critério para a sua concessão dispostos nesta Lei;

IV – gratificação de representação pela ocupação de cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei.

Seção I

Do Vencimento

Art. 32 - O valor do vencimento dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Diorama são os fixados na Tabela de Vencimento de que trata o **Anexo IX** desta Lei para cada cargo do respectivo grupo ocupacional.

§ 1º. O vencimento inicial na Tabela de Vencimento de que trata o **Anexo IX** corresponde a referência inicial para cada cargo.

§ 2º. Aplicam-se aos cargos constantes do quadro transitório os valores de vencimentos de que trata o **Anexo IX**, observando o respectivo nível de formação educacional e grupo ocupacional.

Seção II

Do Adicional de Progressão Funcional

Art. 33. O adicional de progressão funcional será devido ao servidor que for aprovado no processo de avaliação de desempenho funcional previsto em regulamento para progredir de uma referência para outra no mesmo grupo ocupacional na Tabela de Vencimento constante do **Anexo IX** desta Lei**.**

§ 1º. Além de outros requisitos ou condições previstas no regulamento, para ter direito a progressão funcional o servidor deve, cumulativamente:

I – cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo para primeira progressão ou de uma para outra referência;

II - alcançar pontuação mínima prevista em regulamento, na sua avaliação de desempenho, relativa à média dos últimos 02 (dois) exercícios anteriores ao da progressão requerida;

III - obter aproveitamento em curso de formação e aperfeiçoamento para progressão, com duração, frequência e notas mínimas previstas em regulamento, realizado por instituições públicas de educação ou entidades educacionais credenciadas.

§ 2º. A progressão funcional do servidor de que trata o *caput*, dar-se-á de uma referência para outra na Tabela de Vencimento, considerando um universo de 11 (onze) referências no mesmo grupo ocupacional a que pertencer o servidor, com acréscimo de 3% (três por cento) ao vencimento a título de adicional de progressão funcional.

§ 3º. O valor do vencimento resultante da aplicação do percentual mencionado no parágrafo anterior, será base para cálculo de outras vantagens, inclusive aposentadoria e disponibilidade.

§ 4º. A licença para interesse particular e as demais licenças concedidas sem remuneração interrompem a contagem do tempo de serviço para efeito de concessão da progressão funcional.

§ 5º. Não interrompe a contagem do interstício aquisitivo o exercício do cargo em comissão ou de função de confiança, bem como a disposição do servidor para outras esferas de governo, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, observado o § 1º deste artigo.

§ 6º. A primeira progressão funcional será concedida após o cumprimento do estágio probatório.

Seção III

Do Adicional de Função de Confiança

Art. 34. Fica criado o Adicional de Função de Confiança - AFC, com valores, quantitativos, símbolos e atribuições gerais previstos no **Anexo X** desta Lei, destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:

I - o provimento do Adicional de Função de Confiança é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive de outras esferas de governo ou poderes que esteja à disposição da Prefeitura Municipal de Diorama;
II – os Adicionais de Funções de Confiança previstas no **Anexo X** desta Lei**,** serão atribuídos aos servidores, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e alocados às unidades administrativas conforme as suas necessidades;
III – o Adicional de Função de Confiança:
a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;
b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração de servidores de provimento em comissão;
c) o valor dele decorrente será percebido cumulativamente com a remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;
d) somente será devido em razão do efetivo exercício das atividades ou funções a ele correspondentes nos termos do Decreto do Chefe do Poder Executivo, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;
e) não será incorporada à remuneração do servidor e também não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.
Parágrafo único. No Decreto de designação, previsto no inciso II deste artigo, deverá constar as atribuições específicas a serem desempenhadas pelo servidor designado para o exercício da Função de Confiança.

Seção IV
Da Gratificação de Representação

Art. 35. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo de provimento em comissão, poderá optar expressamente pelo valor da remuneração do cargo para o qual foi nomeado ou pela sua remuneração de servidor efetivo acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor do cargo de provimento em comissão a título de **Gratificação de Representação**.
Parágrafo único. Fica estabelecido que no mínimo 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão serão ocupados por servidores públicos efetivos nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 36. A formação e qualificação profissional do servidor da carreira da Prefeitura Municipal de Diorama serão realizadas por meio de instituição legalmente autorizada ou credenciada junto aos órgãos competentes, visando o seu bom desempenho na prestação de serviços públicos e desenvolvimento na carreira.
Parágrafo único. O orçamento da Prefeitura Municipal deve consignar recurso em dotação própria para a promoção da capacitação e aprimoramento profissional do servidor.

CAPÍTULO X
DO ENQUADRAMENTO

Art. 37. Os servidores ocupantes dos atuais cargos de provimento efetivo, cujas escolaridades equivalham às descritas nos requisitos para ingresso em edital de concurso em que foi aprovado, serão os cargos equivalentes dos quadros permanente e transitório de que tratam os **Anexos V e VII**, para efeito de enquadramento no PCV de que trata esta Lei.
Art. 38. O enquadramento dar-se-á na referência compatível com o tempo de serviço e no nível de formação educacional do servidor público efetivo, sem mudança do grupo ocupacional, com a observância da correspondência de atribuições e dos requisitos para provimento, observado, ainda, o seguinte:
I - é vedado o enquadramento em cargos, cujas atribuições não guardem correspondência com aquelas do cargo de provimento efetivo de que o servidor seja titular;
II - nenhum enquadramento terá efeito retroativo;
III - relativamente ao servidor enquadrado na conformidade deste artigo, ficam extintas todas as vantagens pecuniárias por ele percebidas na data do enquadramento que não tenha previsão em Lei**;**
IV - o enquadramento inicial será feito no nível de formação informado na pasta funcional do servidor;
V - para efeito de enquadramento, serão consideradas as atribuições e requisitos para provimento constantes do edital de concurso.
Parágrafo único. Após o enquadramento inicial, a mudança de referência ocorrerá no processo de progressão funcional, na forma desta Lei.
Art. 39. Quando o valor resultante da aplicação do enquadramento, na forma do artigo anterior, for inferior ao da remuneração percebida pelo servidor imediatamente anterior à aprovação desta Lei, a diferença verificada constituirá "excedente de remuneração" nos termos do inciso XV, do art. 37 da Constituição Federal, que será paga sob o título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), exceto gratificações e adicionais não incorporáveis, observado o seguinte:
I - a VPNI será computada para efeitos de aposentadoria;
II - a VPNI será corrigida com os mesmos índices de correção salarial dos servidores quando de sua revisão;
III - o enquadramento de que trata este artigo abrange valores já incorporados à remuneração do servidor, por decisão administrativa ou judicial.
Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, também, aos servidores aposentados e aos pensionistas, observado a legislação previdenciária pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Dos cargos de provimento em comissão e função de confiança

Art. 40. As competências das unidades administrativas básicas descritas nesta Lei, quando necessário, serão detalhadas nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre as competências das unidades administrativas complementares.

Art. 41. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei e os designados para o desempenho de Função de Confiança deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 42. Os servidores comissionados que forem reconduzidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os cargos de que trata esta Lei, fica mantida a continuidade do vínculo, independente dos cargos que ocupavam anteriormente.

Art. 43. Ficam extintos as unidades administrativas com os seus respectivos cargos que não constem das disposições do art. 8º desta Lei, inclusive os seus respectivos cargos.

Art. 44. Sempre que houver atualização salarial em decorrência da data base, o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão e do adicional de função de confiança de que trata esta Lei, serão reajustados na mesma proporção.

Seção II
Dos cargos de provimento efetivo

Art. 45. O processo de enquadramento, as avaliações de desempenho e análise dos certificados de capacitação do servidor para efeito de progressão funcional serão realizadas sob a coordenação de uma Comissão com representantes da Administração da Prefeitura e dos servidores sob a presidência do Superintendente de Administração e Recursos Humanos, na forma do regulamento.

Art. 46. Os cargos de servidores efetivos criados por lei e que não constam da Correlação de Cargos no **Anexo V,** serão extintos conforme relação constante do **Anexo XI** desta Lei.

Art. 47. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Diorama.
Art. 48. Aplicam-se no que couber, os requisitos de escolaridades para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias previstos na lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que alterou a lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de dotações orçamentárias previstas na Lei do Orçamento de 2022 para contemplar as ações e projetos das unidades administrativas criadas por esta Lei.
Art. 50. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, alocadas ao orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Diorama.
Art. 51. Os arts. 6º e 29 da Lei nº 597, de 25 de outubro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:
"**Art. 6º**. O ingresso na carreira por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital, dar-se-á na Referência "A" do respectivo cargo."
"**Art. 29.** O vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo público."
Art. 52. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2022, devendo retroagir seus efeitos para o dia 1º de maio, para pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
Art. 53. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as seguintes:
I – parágrafo único do art. 4º da Lei nº 597, de 25 de outubro de 2002;
II – arts. 5º, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 56, 57, 58 e 60, todos da Lei nº 597, de 25 de outubro de 2002;
III - §§º 1º, 2º e 3º do art. 29, da Lei nº 597, de 25 de outubro de 2002;
IV - arts. 1º, 2º, 3º, 6º e 7º, da Lei nº 892, de 17 de novembro de 2015;
V - arts. 1º, 2º e 5º, da Lei nº 985, de 20 de setembro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 15 dias de Agosto de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:C19D7A70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2022.
Processo: 4567/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado(a): Aliança Soluções e Serviços, CNPJ
Nº 13.406.442/0001-84
Modalidade de licitação: Pregão Presencial N° 18/2022
Objeto: Constitui objeto deste contrato é a Aquisição Futura e eventual de materiais de limpeza para secretarias municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 81.681,00, (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: 05/08/2022 a 31/12/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto N°. 506/2022. 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:6B898CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2022
Processo: 1592/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o Fundo Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 86.988,00 (oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12/08/2022
LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:96D2FE6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2022
Processo: 1592/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.231.609/0001-56
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o Fundo Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 95.152,66 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 11/08/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:733B42BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2022
Processo: 1592/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.772.843/0001-28
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o Fundo Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.300,00(doze mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12/08/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:515EF2A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 412/2022
Processo: 1592/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o fundo municipal de saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 72.363,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12/08/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:FBD4B74F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 412/2022
Processo: 1592/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o fundo municipal de saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 72.363,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12/08/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:95494821

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413/2022
Processo: 1592/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o fundo municipal de saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12/08/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 12 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:495BA971

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 414/2022
Processo: 1592/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o fundo municipal de saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 13.251,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e um reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 12/08/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.Decreto 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:AB97421A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2022
Processo: 1592/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:27.634.076/0001-25
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos e materiais para o Fundo Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.710,00 (Dezesseis mil e setecentos e dez reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 15/08/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:829A452B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022.

Processo: 4505/2021.
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Educação.
Contratado(a): ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, **CNPJ Nº 13.406.442/0001-82**
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 18/2022.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$168.375,90, (sento e sessenta e oito mil trezentos e setenta e cindo reais e noventa centavos).
Vigência: 01/08/2022 a 31/12/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto N°. 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:CBD49CBA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2022.
Processo: 4567/2021.
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Educação.

Contratado(a): Aliança Soluções e Serviços , CNPJ Nº 13.406.442/0001-82
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 18/2022.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.**

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$110.868,60, (sento e dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 05/08/2022 a 31/12/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto N°. 506/2022. 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:8A576757

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2022.

Processo: 4567/2021.
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
Contratado(a): Aliança Soluções e Serviços, CNPJ Nº 13.406.422/0001-84
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 18/2022.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 36.061,84, (trinta e Seis Mil e Sessenta e um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Vigência: 05/08/2022 a 31/12/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto N°. 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:3B498302

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022.
Processo: 4567/2021.
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Educação.
Contratado(a): Aliança Soluções e Serviços , CNPJ Nº 13.406.442/0001-82
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 18/2022.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 45.489;70, (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: 05/08/2022 a 31/12/2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto N°. 506/2022. 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:3B25F586

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 790/2022

PORTARIA Nº 790, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 à servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 027.714.221-07, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento a cidade de FORMOSA-GO, no dia 04/08/2022, para retirada de material gráfico.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 05 de Agosto de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:1789FE48

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 789/2022

PORTARIA Nº 789, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 500,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF: 013.754.011-65, ocupante do cargoPREFEITO, para viagem a cidade de GOIÂNIA-GO, no dia 03/08/2022, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D9C4905A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 791/2022

PORTARIA Nº 791, DE 08 DE AGOSTO DE 2022
Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada ao servidorALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a

cidade de GOIÂNIA/GO,nos dias 08 e 09/08/2022, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 08 de agosto de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:655BF040

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **RODRIGO ANTUNES DA SILVA LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bomba no Povoado do Caxias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/08/2022 À 31/11/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 6.422,00(seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.
10.302.0210.2.053-3.3.90.39 FICHA 527 FONTE 102/114
DATA ASSINATURA: 12/08/2022
Dispensa:236/2022
PROCESSO: 7448/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AC872A20

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **METROLAB SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de autoclave, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/08/2022 À 31/11/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 4.160,00(quatro mil e cento e sessenta reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.
10.302.0210.2.218-3.3.90.39 FICHA 539 FONTE 102/114
10.302.0210.2.218-3.3.90.30 FICHA 536 FONTE 102/114
DATA ASSINATURA: 12/08/2022
Dispensa:234/2022
PROCESSO: 7219/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:66DD743B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 415/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à de Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Teste Rápido para uso veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Teste Rápido para uso veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde,

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Teste Rápido para uso veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de Teste Rápido para uso veterinário, à Contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da empresa PET DREAM COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ:08.737.237/0001-25, com sede na RUA 231, 662, QUADRA 703, LOTE 09, BAIRRO VILA MONTICELLI, GOIÂNIA, CEP:74.655-345. neste ato representado pelo Sr**.** DIEGO ALTOE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 280670011 SSP- SP, e CPF nº 284.585.058-19.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.838,91 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS), em favor da empresa PET DREAM COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ:08.737.237/0001-25 para a Contratação de empresa para Aquisição de Teste Rápido para uso veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PET DREAM COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ:08.737.237/0001-25 para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BED81D26

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°418/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na aquisição de materiais para câmeras de segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO que as câmeras de segurança são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Municipal, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na aquisição de materiais para câmeras de segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa Especializada na aquisição de materiais para câmeras de segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 23.305.548/0001-70, RUA ISABEL FERNANDES DE CARVALHO, Nº 5, QUADRA 14; LOTE 02; SALA C, URUAÇU-GO, CENTRO, CEP: 76.400-000, neste ato representado pelo Sr. MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO, CPF nº 015.191.631-42.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, em favor da empresa **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA,** para a Contratação de Empresa Especializada na aquisição de materiais para câmeras de segurança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.305.548/0001-70,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D0CB832B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital n° 001/2022, com o objetivo de inscrever **BOMBEIROS MIRINS MUNICIPAIS**, no município de Mara Rosa, do dia 16/08/2022 a 18/08/2022. Conforme especificações do Edital, Processo: 6985/2022.

Mara Rosa, aos 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:987DEEC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022
Contratante: MUNICIPIO DE MATRINCHÃ-GO, CNPJ: 24.850.216/0001-04
Objeto: Fornecimento de materiais para construção de muros e calçadas no Conjunto Habitacional Odilon Roriz I e Setor Odilon Roriz B. no Município de Matrinchã-GO, Advindo de Emenda Estadual (Processo nº 202200042001238).
Contratada: RICARDO CLEMONEZ DE MELO E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.603.213/0001-10.
Contrato nº 069/2022.
Valor Global: R$: 110.551,17 (Cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).
Assinatura: 15 de agosto de 2022.
Vigência: 15/08/2022 a 31/12/2022
PROCESSO: 11220/22
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Matrinchã - GO, 15 de agosto de 2022.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:6A95D650

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 26 de agosto de 2022, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição **de refeições (marmitas) para evento acadêmico da Mostra das Profissões pela UNIFIMES no Campus I em Mineiros-GO** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 16 de agosto de 2022.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31648505

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022039544

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS-FMAS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 002/2021 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a autorização para contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI para fornecimento de 13 (treze) assistentes sociais, 05 (cinco) psicólogos, 02 (dois) técnicos sociais e

14 (catorze) agentes administrativos, para orientar indivíduos, famílias e comunidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município e certificação da Secretaria de Municipal de Controle Interno;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XIII Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.786.187/0001-99, com sede na Avenida Araguaia, nº 1544. Edifício Albano Franco – Casa da Indústria, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, visando a prestação de serviços pelo período de seis meses**,** no valor de R$ 793.034,96 (setecentos e noventa e três mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), na oportunidade do Exercício de 2022, consoante justificativa de preços apresentada e nos termos das

Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo a Secretaria solicitante adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (10/08/2022).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:70AF862A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA 2021050785

Nº. DO PROCESSO: 2022038644
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa MCB CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 25.153.478/0001-82.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:64D498A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2022039544

MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ nº 03.786.187/0001-99.
OBJETO: Contratação do SESI para a prestação de serviços consistentes na orientação de indivíduos, família e comunidade, abrangendo a emissão de laudos técnicos pelos profissionais das seguintes áreas: assistentes sociais, psicólogos, técnicos sociais e agentes administrativos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 20 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:B35F2F8B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2022017428
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 057/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa FLÁVIA THAIS CUNHA VAZ COSTA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.681.307/0001-14.
OBJETO: Assistência Técnica aparelhos de Ar Condicionado.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DD437F85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR

Nº. do Processo: ***2022031408***
Credenciante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Credenciado: VIVARE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 25.383.543/0001-66.
Objeto: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento

original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020049660 e aditivo nº 2021057348.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFF75BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2022036935***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: POLLYANE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 014.878.131-47.
OBJETO: Alteração de cláusulas
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2020034832*** *e aditivos nº 2020049495, 2021026812, 2021042134 e 2021058120*.
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DBAEFC1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

Nº. DO PROCESSO: ***2022036164***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: MARCIELI CERON, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 027.717.610-76.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2021058322*** *e aditivo nº 2022024695*.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CBE5531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022036427

O Secretário de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de psicólogo, sob regime de plantões e/ou viagens de acompanhamento em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM),** Centro de Atenção Psicossocial de Mineiros (CAPS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO**,** CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LETÍCIA SOUSA MORAIS**, brasileira, psicóloga, nascida em 27 de março 1997, devidamente inscrita no CRP sob o nº 09/014048, portadora do CPF/MF n.º 035.032.991-57, CI/RG nº 6543704 SSP/GO, e no PIS/PASEP sob o nº 210.62491.41-8, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, Casa-06,QD 0, LT 01, Bairro Popular, Mineiros – GO, CEP 75.837.719, fone (64) 9.9645-5360, visando à prestação de serviços de psicólogo, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 15/07/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 14 de julho 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6622C0E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. do Processo: ***2022036427***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

Contratado: LETÍCIA SOUSA MORAIS, brasileira, psicóloga, portadora do CPF/MF n.º 035.032.991-57.
Objeto: Prestação de serviços de **Psicóloga**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM)**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
Vigência: O contrato terá vigor de 15 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 14 de julho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4E79B23

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2022038910-05

Nº PROCESSO: 2022038910
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ERICA SILVA BRITO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 701.658.731-24.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, para executar tarefas pertinentes ao cargo de *MONITOR DE CRECHE.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 10/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FEB3CEE5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2022038910-06

Nº PROCESSO: 2022038910
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: NATHALIA SILVA MORAES, inscrita no CPF nº 076.777.091-92.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, para executar tarefas pertinentes ao cargo de *MONITOR DE CRECHE.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 11/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9957B91

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2022038910-07

Nº PROCESSO: 2022038910
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ SILVA CARRIJO, inscrita no CPF nº 076.777.091-92605.203.701-63.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, para executar tarefas pertinentes ao cargo de *MONITOR DE CRECHE.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 16/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8AE0EFA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022040284-01

Nº PROCESSO: 2022040284
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: GRACIELE CARRIJO SILVEIRA, inscrita no CPF nº 944.158.201-82.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *PROFESSOR N1.*
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 11/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24E7D709

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022040284-02

Nº PROCESSO: 2022040284
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA PIMENTA, inscrita no CPF nº 008.156.581-09.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *PROFESSOR N1.*

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 11/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:759D6A1C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022040284-03

Nº PROCESSO: 2022040284
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CINTHIA PEREIRA ALVES, inscrita no CPF nº 038.559.321-07.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *PROFESSOR N1*.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 11/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D3FF2B3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022040284-04

Nº PROCESSO: 2022040284
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARAES, inscrita no CPF nº 024.352.041-75.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *PROFESSOR N1*.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 15/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A21E6FE5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022040284-05

Nº PROCESSO: 2022040284
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: GISELE MARIA RODRIGUES MACHADO, inscrita no CPF nº 029.991.181-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de *PROFESSOR N1*.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 12/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0115BE75

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022039321-01

Nº PROCESSO: 2022039321
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VIVIANE BRAGA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 082.986.194-71.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude para execução das atribuições do cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 11/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:412B77EA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - 2022000989-33

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: GISELE MARIA RODRIGUES MACHADO, inscrita no CPF nº 029.991.181-04.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir desta data*.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85303A4D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2021029644-78

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MONICA FERREIRA SOUSA, inscrita no CPF nº 431.357.141-87.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prorrogar prazo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:049DAEAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2021034794-06

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: KÁTIA CAMARGO DA COSTA, inscrita no CPF nº 596.948.071-15.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prorrogar prazo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2E187386

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2021034794-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ROBERTA DE BRITO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 787.904.841-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prorrogar prazo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8057C2A2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2021034794-08

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VANESSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 046.475.711-81.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prorrogar prazo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26A8F00F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2021033357-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES, inscrita no CPF nº 015.209.281-14.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prorrogar prazo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7C5F9DE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2021033357-03

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JAQUELINE FÉLIX COTRIM DA GAMA, inscrita no CPF nº 039.941.431-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prorrogar prazo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D7097B3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2017005943

Nº. DO PROCESSO: 2022037580
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B80CD3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2022

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA-GO, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica N° 001/2022, que tem por objeto: aquisição de diversos materiais de consumo para o desenvolvimento do **PROJETO VEM SER**, de iniciação desportiva, no município de Nova America / GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 22/08/2022 às 08:00 horas (Horário da Brasília) e que a sessão de abertura da disputa do referido certame será no dia 22/08/2022 às 10:00 horas (Horário da Brasília) através do site: https://www.licitanovaamerica.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Termo de Referência devidamente atualizado e seus anexos através do site: https://www.licitanovaamerica.com.br e/ou https://www.novaamerica.go.gov.br/. Maiores informações no E-mail: cpl@novamerica.go.gov.br.
Nova América/GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDA GOMES LOURDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:E0634503

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a "FESTA DE SÃO JOÃO – FOGUEIRA ZÉ NETO E FORRÓ 24 HORAS, A FESTA DO POVO", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Festa de São João - Fogueira do Zé Neto e Forró 24 Horas, a Festa do Povo", formada pelos arraias, com apresentação de danças, comidas e brincadeiras típicas dos festejos populares de São João e a grande fogueira, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Planaltinense.
Art. 2º O referido evento ocorre mês de junho, ficando incluída a "Festa de São João - Fogueira do Zé Neto e Forró 24 Horas, a Festa do Povo" no calendário oficial do Município de Planaltina, a ser comemorada, anualmente.
Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).
Art. 4º A Secretária de Cultura do Município providenciaria o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de agosto de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F0D6E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:
I. Mastin-napolitano;
II. Bull terrier;
III. American stafforshire;
IV. Pastor alemão;
V. Rottweiler;
VI. Fila; Doberman;
VII. Pitbull;
VIII. Bull dog;
IX. Boxer.
§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 20kg conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.
§ 3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.
§ 4º - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.
Art. 2º É de inteira responsabilidade dos condutores e/ou proprietários dos cães, atos danosos, físicos ou materiais, cometidos com equipamentos de segurança ou não, causados aos usuários dos espaços ou outros animais.
Art. 3º Aos condutores de animais que estiverem transitando sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda civil municipal, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:
I. Advertência verbal;
II. Notificação por escrito ao condutor;
III. Auto de infração e multa no valor de 30 UFRM.
Art. 4º Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.
Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. Cão Guia ou Cão de Assistência, o animal da espécie canina, treinado e capacitado para ajudar pessoas com deficiência a realizarem tarefas cotidianas;
II. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei Federal 13.146/2015- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de agosto de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6880464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a mudança de nomenclatura da Escola Municipal Córrego Rico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A Escola Municipal Córrego Rico, situada em Córrego Rico, Zona Rural deste município de Planaltina-GO, passa a denominar-se **Escola Municipal Domingas Rodrigues Coimbra.**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina, 11 de agosto de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3EC0B37E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 049/2022 PROCESSO 2022007981

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, por meio de sua Pregoeira Interina, torna público o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 049/2022, processo 2022007981, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos laboratoriais por automação nos Laboratórios de Análises I e II do município de Santa Helena de Goiás**,**com abertura prevista para o dia 16/08/2022, às 08h30min, na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login. **O edital e seus anexos serão retificados e terá sua reabertura remarcada para o dia 31/08/2022**. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo email licitacoes@santahelena.go.gov.br, ou pelo telefone (64) 3641-8760, ou ainda pelo site institucional www.santahelena.go.gob.br .

Santa Helena de Goiás-GO, 12 de agosto de 2022.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:9841BBEC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO** JAKELINE PEREIRA XAVIER, pessoa física, portador do RG nº 5195063, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.466.941-05, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Distrato. **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2022.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:836A6867

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CONCORRÊNCIA PÚBICA N° 002/2022 AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Assesoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **16 de agosto de 2022**, às **08:30 horas,** em sua sede, localizada no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, Centro, a sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 002/2022, que tem por objeto a **Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Helena de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados:

	Nome do Profissional	Matrícula	Formação
1.	Dione do Nascimento Silva		PUBLICITÁRIO
2.	Natalia Martins		JORNALISTA
3.	Júlia Maria Magalhaes Ferreira	JORNALISTA	Júlia Maria Magalhaes Ferreira
4.	José Braz da Silva	JORNALISTA	José Braz da Silva
5.	Paloma de Morais Ferreira	JORNALISTA	Paloma de Morais Ferreira
6.	Samuel Moreira Araujo	JORNALISTA	Samuel Moreira Araujo
7.	Paula Roberta Santana Rocha	JORNALISTA	Paula Roberta Santana Rocha
8.	Luiz Henrique Preira Borges Leão	JORNALISTA	Luiz Henrique Preira Borges Leão
9.	Mirele Ferreira Vitorino	JORNALISTA	Mirele Ferreira Vitorino

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de agosto de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:22CB59F5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 2022002979 EMPRESA: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS DECISÃO PRELIMINAR

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 2022002979, com vistas a apurar a conduta de item editalício, em face da empresa **TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, segue o a seguir exposto:

I – Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para proceder a aplicação de sanções administrativas cabíveis por descumprimento contratual em desfavor da empresa **TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.944/0001 - 36, Pregão Eletrônico 058/2021, ARP 041/2021, Contrato 398/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e calçados destinados aos servidores do Fundo Municipal De Saúde de Santa Helena De Goiás.

O presente processo administrativo sancionador originou-se de Memorando datado de 21 de fevereiro de 2022, da lavra da Gestora de Contratos e Secretária de Saúde, onde estampa que esta empresa não cumpriu o prazo de entrega dos itens MACACÕES PARA PROFISSIONAIS DO SAMU, AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA Nº 142387, onde a Comissão decidiu por indiciar a empresa pelo cometimento da infração inexecução infração inexecução parcial do Contrato 398/2021, Notas de Empenhos/ARP 041/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 058/2021, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I e IV da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Quinta da referida Ata, face a notificação extrajudicial recebida em 28 de março de 2022, onde a empresa negou-se a realizar a entrega, comunicando

por meio de mensagem que "não iria entregar e não tinha interesse em realinhar o preço".

Devidamente comunicada do prazo para apresentação de alegações finais em 04/07/2022, a empresa quedou-se inerte e tão pouco realizou a entrega dos itens.

É o relatório. Decido.

II – Fundamentação

Constam dos autos Notificação, Despacho de Indiciação para apresentar justificativa, cujo teor aponta para a responsabilização da empresa vencedora do certame, decorrente do atraso na entrega dos itens solicitados no prazo fixado pela Administração.

A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
I Advertência por escrito;
II Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.;
III Uma vez iniciada a execução do objetivo, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade;
IV Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
V Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades impostas cabíveis ao caso, fundamentam-se com base no que dispõe o artigo 87 inciso II e III da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

III – Dispositivo

Face o acima exposto, e conforme relatado no Relatório Final expedido pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, pode-se concluir que a empresa **TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.944/0001 - 36, não cumpriu as cláusulas determinadas no Pregão Eletrônico 058/2021, ARP 041/2021, Contrato 398/2021, concernente ao descumprimento parcial contratual.

Diante do acima exposto e levando em conta o interesse público, bem como a responsabilidade do gestor em apurar fatos decorrentes de descumprimento contratual:

DECIDO

Art. 1º. Ante os fatos apurados em desfavor da **TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.944/0001 - 36, **DECIDO: CANCELAR O CADASTRO DO FORNECEDOR DA ARP 041/2021, IMPUTAR penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS,** com fulcro inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93; e aplicação de **MULTA** de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias e multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação (Nota de Empenho/Autorização de entrega nº 142387 – R$ 8.257,00), com fulcro no inciso II, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, totalizando o valor de R$ 1.651,40 (mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), além de perdas e danos decorrentes da indisponibilidade do bem desde o primeiro dia posterior à data da entrega até a presente data, a serem devidamente apuradas.

Art. 2º. No tocante às sanções aplicadas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea F, da Lei n° 8666/93, com efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 3º. Notifique-se a Empresa **TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, acerca da decisão via publicação em órgão de imprensa oficial local (site do município e FGM) e e-mail**.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de agosto de 2022.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor Municipal – Decreto 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B13FD780

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 257, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JUSCELINO JULIAO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.156.411-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3609D3C9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 258, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ISIS CORREA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.021.701-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo AE-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0EBA9991

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 259, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 247/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora Aparecida de Fatima de Souza;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Gari I, por aposentadoria, a servidora estatutária **APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.781.941-**, matrícula 1729, em 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:43F61AE6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 260, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Lucia;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária **MARIA LUCIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.654.831-**, matrícula 587, em 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0A0CEC4D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°261, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 245/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Tania Regina Silva Marques;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária **TANIA REGINA SILVA MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.825.041-**, matrícula 822, em 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5FCF71EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°262,DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 246/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora Ana Maria Pereira;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Merendeira I NE-I A, por aposentadoria, a servidora estatutária **ANA MARIA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.906.401-**, matrícula 44, em 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:8976CDE6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°263, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 243/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Soraia Regina de Sousa;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária **SORAIA REGINA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.718.631-**, matrícula 813, em 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6E9AE713

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°264, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 244/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Maria de Lourdes da Silva Menezes;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária **MARIA DE LOURDES DA SILVA MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.161.211-**, matrícula 553, em 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D5AB78B2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N°265, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor do Gabinete do Chefe do Executivo, símbolo CDS-3, a pedido, o servidor comissionado **BRUNO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.263.341-**, matrícula 623680, em 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2022.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:93288718

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 013/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Reforma do Centro Municipal Maria Sebastiana da Silva (Dona Guri)**, no Município de Santa Helena de Goiás, com área do terreno 2.800m², área construída 1.900m².
Processo: 2022011669

Com vistas a ampliar o caráter competitivo entre as concorrentes na licitação a ser realizada sob a modalidade **Tomada de Preços 013/2022,** que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Reforma do Centro Municipal Maria Sebastiana da Silva (Dona Guri)**, no Município de Santa Helena de Goiás, com área do terreno 2.800m², área construída 1.900m²", resolvo no uso legal das minhas atribuições Retificar o Edital de Tomada de Preços 013/2022 o item B da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Onde se Lê:

B – Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida a apresentação:

B.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição;

B.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos **um engenheiro civil**. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) se dará por meio de contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

B.2.1 No caso da comprovação técnico-profissional, caso os RTs não estejam no quadro técnico da licitante, conforme, os comprovantes só serão aceitos se a empresa apresentar declaração assinada de compromisso de vinculação futura de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado, integrará o seu quadro técnico mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

B.2.1 No caso do técnico-profissional já fazer parte do seu quadro permanente, a empresa deverá apresentar declaração indicando o responsável técnico pela execução daobra.

B.2.3 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666, de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

B.3. A empresa licitante deveráapresentar **Atestado(s) Técnico-operacional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a Empresa licitante executouobras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

Leia- se:

B – Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida a apresentação:

B.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição;

B.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos **um engenheiro civil**, e deverá apresentar a comprovação de Capacidade Técnica-profissional do (s) seu (s) responsáveis técnicos de que os mesmos executaram obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

B.2.1 No caso da comprovação técnico-profissional, caso os RTs não estejam no quadro técnico da licitante, conforme, os comprovantes só serão aceitos se a empresa apresentar declaração assinada de compromisso de vinculação futura de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado, integrará o seu quadro técnico mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

B.2.1 No caso do técnico-profissional já fazer parte do seu quadro permanente, a empresa deverá apresentar declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra.

B.2.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666, de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de agosto de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:DBC7B56D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de (01) uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Narcisa Costa Leão,** situada a Rua Antônio Alves Martins nº 500, Bairro Arantes, no Município de Santa Helena de Goiás, com área do terreno 906,49m², área construída 431,20m², conforme especificações contidas nos anexos: Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico - Financeiro da Obra, BDI, Croqui, Planta Baixa e demais documentos anexados ao processo, conforme anexoI"
Processo: 2022012015

Com vistas a ampliar o caráter competitivo entre as concorrentes na licitação a ser realizada sob a modalidade **Tomada de Preços 014/2022,** que tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de (01) uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Narcisa Costa Leão,** situada a Rua Antônio Alves Martins nº 500, Bairro Arantes, no Município de Santa Helena de Goiás, com área do terreno 906,49m², área construída 431,20m², conforme especificações contidas nos anexos: Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico - Financeiro da Obra, BDI, Croqui, Planta Baixa e demais documentos anexados ao processo, conforme anexo I, resolvo no uso legal das minhas atribuições Retificar o Edital de Tomada de Preços 014/2022 o item B da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .**

Onde se Lê:

B – Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida a apresentação:

B.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição;

B.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos **um engenheiro civil**. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) se dará por meio de contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

B.2.1 No caso da comprovação técnico-profissional, caso os RTs não estejam no quadro técnico da licitante, conforme, os comprovantes só serão aceitos se a empresa apresentar declaração assinada de compromisso de vinculação futura de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado, integrará o seu quadro técnico mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

B.2.1 No caso do técnico-profissionaljá fazer parte do seu quadro permanente, a empresa deverá apresentar declaraçãoindicandooresponsável técnicopelaexecução daobra.

B.2.3 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666, de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

B.3. A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) Técnico-operacional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a Empresa licitante executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

Leia- se:

B – Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida a apresentação:

B.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição;

B.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos **um engenheiro civil**, e deverá apresentar a comprovação de Capacidade Técnica-profissional do (s) seu (s) responsáveis técnicos de que os mesmos executaram obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

B.2.1 No caso da comprovação técnico-profissional, caso os RTs não estejam no quadro técnico da licitante, conforme, os comprovantes só serão aceitos se a empresa apresentar declaração assinada de compromisso de vinculação futura de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado, integrará o seu quadro técnico mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

B.2.1 No caso do técnico-profissional já fazer parte do seu quadro permanente, a empresa deverá apresentar declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra.

B.2.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666, de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de agosto de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:DB4324F0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra denominada "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ASSEMBLEIA DE DEUS", em uma área total de 797,02 m², situada na Rua José Antônio da Silveira Leão, Esquina com a Rua Triângulo, Centro, do município de Santa Helena de Goiás - GO.
Processo: 2022012717

Com vistas a ampliar o caráter competitivo entre as concorrentes na licitação a ser realizada sob a modalidade **Tomada de Preços 015/2022,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra denominada "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ASSEMBLEIA DE DEUS", em uma área total de 797,02 m², situada na Rua José Antônio da Silveira Leão, Esquina com a Rua Triângulo, Centro, do município de Santa Helena de Goiás - GO, resolvo no uso legal das minhas atribuições Retificar o Edital de Tomada de Preços 014/2022 o item B da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .**

Onde se Lê:

B – Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida a apresentação:

B.1- Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição;

B.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro cível, e deverá apresentar comprovação de **Capacidade Técnico-profissional** do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), de que os mesmos executaram obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tal comprovação se dará mediante apresentação de CAT emitida pelo CREA.

B.2.1 No caso da comprovação técnico-profissional, caso os RTs não estejam no quadro técnico da licitante, conforme, os comprovantes só serão aceitos se a empresa apresentar declaração assinada de compromisso de vinculação futura de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado, integrará o seu quadro técnico mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

B.3- A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) Técnico-operacional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a Empresa licitante executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação**.**

Leia- se:

B – Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida a apresentação:

B.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição;

B.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos **um engenheiro civil**, e deverá apresentar a comprovação de Capacidade Técnica-profissional do (s) seu (s) responsáveis técnicos de que os mesmos executaram obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

B.2.1 No caso da comprovação técnico-profissional, caso os RTs não estejam no quadro técnico da licitante, conforme, os comprovantes só serão aceitos se a empresa apresentar declaração assinada de compromisso de vinculação futura de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado, integrará o seu quadro técnico mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

B.2.1 No caso do técnico-profissional já fazer parte do seu quadro permanente, a empresa deverá apresentar declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra.

B.2.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666, de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de agosto de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:6F8DC74C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ/MF 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: POSTO GLORIA EIRELI,** CNPJ 09.068.583/0001-67. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (MAJORAÇÃO E REDUÇÃO). **VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2022. **VALORES UNITÁRIOS APÓS REVISÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	PREÇO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM-DIMINUIÇÃO	R$ 7,44	**R$ 5,58**
2	DIESEL S-10 - MAJORAÇÃO	R$ 5,78	**R$ 7,58**
3	ETANOL COMUM – DIMINUIÇÃO	R$ 5,38	**R$ 4,35**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:948C9B07

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: POSTO GLORIA EIRELI,** CNPJ 09.068.583/0001-67. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (MAJORAÇÃO E REDUÇÃO). **VIGÊNCIA:** 01/08/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2022. **VALORES UNITÁRIOS APÓS REVISÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	PREÇO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM-DIMINUIÇÃO	R$ 7,44	**R$ 5,58**
2	DIESEL S-10 - MAJORAÇÃO	R$ 5,78	**R$ 7,58**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:08FE0489

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiástorna pública a adesão a Ata de Registro de Preços doFundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Processo Adm nº 0005756-98.2021.08.23.8000
Ata de Registro de Preços nº 018/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021
Órgão Gerenciador: Poder Judiciário do Estado de Roraima
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para instalação de sistema geração de energia solar fotovoltaica, conectados a rede (on-grid).
Órgão Participante/Carona:FEMBOM – Fundo Esp. Municipal do Corpo de Bombeiros, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.589.914/0001-03, neste ato representado por seu Gestor o SenhorRoberto Cezar Lima Tosta.
Fornecedores Registrados: Energize Soluções de Energia Ltda.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:92B26570

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **Observando as necessidades requeridas faz se essencial a sua aquisição,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **19 de agosto de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 15/08/2022.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E250D7A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 06498/2021/FMS
Contrato nº 128/2022/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo-FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Odontólogo, conforme Carta de Credenciamento e Proposta de Adesão**
Contratado: **LUCIANA ANGELI VILELA, CPF (MF) sob n.º 040.047.141-84.**
Valor: **R$ 15.736,11 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e onze centavos)**
Data da assinatura do contrato: **10 de agosto de 2022**.
Vigência do Contrato: **10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, **15 de agosto de 2022**

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:505F4D82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **02 de setembro de 2022, às 09h00min horas**, na à Rua Goiatuba nº 800, Qd. 39 Lt. 03, Setor Comendador Manoel Antônio Dias, Porteirão - GO, CEP: 75.603-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Construção da Sede Administrativa da Secretaria de Obras no Município de Porteirão/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos** e **Plano de Trabalho do Estado de Goiás do Processo nº 202100042000902,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3643 – 1144.

Porteirão, 15 de agosto de 2022.

ADÃO MARTINS JÚNIOR
Gestor Municipal

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:E7D067CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 88, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Designa membros para composição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como a Lei Municipal de n. 659, de 12.07.2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para composição do Conselho Municipal de Turismo deste Município, os seguintes membros**:**

Representante da Secretaria Municipal de Governo:
Titula: Dilamar Claudia Ues
Suplente: Ariane Rezende Melo
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titula: Maria do Socorro Rodrigues
Suplente: Janilton Resende Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titula: Pâmela Oliveira Jascoski
Suplente: Adriele Resende dos Santos
Representante do Departamento Municipal de Esportes:
Titula: Willian Batista de Sousa
Suplente: João Pedro Teixeira Borges
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
Titula: Jalzy Pereira de Souza
Suplente: Daiany Soares Costa Carrijo
Represente da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro:
Titula: Helenamar Borges Silva
Suplente: Élson José da Silva
Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titula: Klenemar Lopes Batista
Suplente: Roberta Iliana Acadroli
Representante do Terceiro Setor:
Titula: Winícius Arildo Ferreira Araújo
Suplente: Marlei Ferreira Araújo
Representante do Setor Hoteleiro e Bares:
Titula: Valdirene Silva Oliveira Jascoski
Suplente: Tatiane Rodrigues Rezende
Representante do Comércio:
Titula: Juliana Cabral de Moraes
Suplente: Alexandra da Silva Lopes de Oliveira
Representante dos Guias de Turismo:
Titula: Josélio Resende Carrijo
Suplente: Adilton Honório Rodrigues
Representante dos Artesãos:
Titula: Sulunaia Rodrigues Sobral
Suplente: Wilson Cândido de Araújo
Representante dos Músicos:
Titula: Odeigmar Silva Bernardo
Suplente: Luiz Francisco da Silva

Representante da Sociedade Civil:
Titula: Consuelo Divina Franco de Oliveira
Suplente: Sueli Júlia Rodrigues de Freitas

§1º O exercício do mandato de conselheiro, e seus respectivos suplentes, não será remunerado, por ser considerado serviço público relevante.

§2º O Conselho Municipal de Turismo presidido pelo Sr. Willian Batista de Sousa, tendo como 1º Secretário a Sra. Dilamar Claudia Ues.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (02/07/2022).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:845E6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 157/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n..... 157/2022
Processo n..... 595/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, n.47, Setor Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada por seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, CPF/MF sob nº 377.377.244-00.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização na área de advocacia visando demandar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação dos valores correspondentes as diferenças na complementação ao FUNDEB dos últimos 05 (cinco) anos em razão da fixação equivocada do Mínimo anual por aluno-VMAA, do antigo FUNDEF no ano de 2006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e V, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, Processo Administrativo de n. 595/2022, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, tendo início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

VALOR DO CONTRATO: Em contraprestação aos seus serviços, a contratada perceberá remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. O Valor global estimado do presente contrato se dá na importância de R$ 238.802,44 (duzentos e trinta e oitenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), que poderão entrar nos cofres municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.39.00. Fonte de Recursos:101/00.

DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1518529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 156/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n..... 156/2022
Processo n..... 594/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, n.47, Setor Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada por seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, CPF/MF sob nº 377.377.244-00.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização na área de advocacia visando demandar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação dos valores do hoje extinto do Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que deixaram de ser repassado aos cofres públicos municipais .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e V, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, Processo Administrativo de n. 594/2022, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, tendo início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.
VALOR DO CONTRATO: Em contraprestação aos seus serviços, a contratada perceberá remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. O Valor global estimado do presente contrato se dá na importância de R$ 805.987,51 (oitocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que poderão entrar nos cofres municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.39.00. Fonte de Recursos:101/00.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BC8F9C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 594/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 594/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização na área de advocacia visando demandar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação dos valores do hoje extinto do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF)".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa a ser contratada, possui em seus profissionais com atuação e especialização na área a ser contratada, com vasta e reconhecida atuação em diversos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização na área de advocacia visando demandar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação dos valores do hoje extinto do Fundo de Manutenção d Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que deixaram de ser repassado aos cofres públicos municipais em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, conforme Processo Administrativo de n. 594/2022, no termos das regras e disposições dispostas no Termo de Referência, no valor fixo e irreajustável de R$ 0,15 (quinze centavos de real), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, sendo estimado o valor de R$ 805.987,51 (oitocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para fins de empenho estimado, nos termos da Lei Federal de n. 4.320/64.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, n. 47, Setor Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada por seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 377.377.244-00, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00** - Ficha: **310**, Sub Elemento **05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 13 de julho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9506F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 718/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 718/2022

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na Escola Professora celma pereira borges".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na Escola Maternal Professora celma pereira borges, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.868,00 (mil e oitocentos e sessenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 718/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES – ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP:75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00**, Ficha: **307**, Sub Elemento: **07**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:14E5C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 754/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 754/2022

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a Escola Municipal Dona Levinda Maria de Rezende".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a Escola Municipal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 933,50 (novecentos e trinta e três e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 754/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES – ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP:75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.306.0021.2.067-3.3.90.30.00**, Ficha: **301**, Sub Elemento: **07**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **PAMELA OLIVEIRA JASCOSKI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.323.391-00, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:64B18999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 759/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 759/2022

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para prestação de serviços gráfico para plotagem de veículo oficial Onibus placa SCH-8A83".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços gráficos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços gráfico para plotagem de veículo oficial, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 759/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na Rua 88, s/n., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha: 310, Sub Elemento: 63, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FC197B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

EXTRATO DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
PROCESSOS Nº 2129/2022
O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Portelândia – GO, neste ato representado pelo Secretaria de Governo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO, torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **Menor Preço Por Item,** com a finalidade de **Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS**, destinados a reforma do telhado do Prédio da Prefeitura Municipal**,** na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Termo de referência, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Abertura: O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **29/08/2022, às 09:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Portelândia-GO, 15/08/2022.

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial
Decretos Nº 013/2022

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B488EADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1988/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1988/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços médicos/hospitalares, em atendimento ao mandado judicial, processo n. 5414982-81.2021.8.09.0105, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços médicos/hospitalares, ao Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços médicos/hospitalares, em atendimento ao mandado judicial, processo n. 5414982-81.2021.8.09.0105, ao Fundo Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 500,00 (Quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1988/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RAFAEL MONTEIRO BRUNO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.252.822/0001-03, estabelecida na Av. Tocantins , n. 1314, Quadra 38 A, Lotes 16/12/13, Sala 05, St. Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-100, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00**, Ficha: **204**, Sub Elemento: **50**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação

exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 12 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:70D44C74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022039500

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

AMARILDO ATAIDES FERREIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.840.355/0001-42 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		942 - RESMA PAPEL CHAMEX A4			190.0000	UNIDADE	R$ 22,0000	R$ 4.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.180,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.180,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 02/08/2022

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:81A4AB44

